

2 1 JUN. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA/GAB Nº. 181/2024**

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE  
TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
PREVISTA EM LEI 153/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,

Considerando o disposto no Processo Adm. nº. 27.858/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora **PENHA LOPES LOURAN DE JESUS** ocupante do cargo efetivo de **MAPB V**, na função de **REGENTE DE CLASSE**, 50 (cinquenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **35 (trinta e cinco) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

**Art. 2º -** A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

**CUMpra – SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal